

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Emenda a Lei Orgânica: 03/2020

Processo: 1801/2020

Autor: PMV

Ementa: "Altera a caput e acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 205 da lei orgânica, de 05 de abril de 1990."

PEDIDO DE SOBRESTAMENTO

De autoria do PMV, o Projeto de Lei Orgânica em epígrafe, tem por objetivo Alterar a caput e acrescentar os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 205 da lei orgânica, de 05 de abril de 1990.

Conforme preceitua o regimento interno desta casa de leis, a proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 179, 180 e 181 do Regimento Interno e seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2, 3, 4 e 5.

A matéria chegou a Comissão de Constituição e Justiça, porém, em função do Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo que estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), a mesma não pode ser votado.

Diante do exposto, solicito na presente reunião, dia 03/12/2020, o Sobrestamento da matéria até o fim do Estado de Emergência.

Casa de Leis Atílio Vivácqua, 03 de dezembro de 2020.

Sandro Parrini

Vereador – DEM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 504

(27) 3334-4555



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

Autenticar documento em <http://www.legisnet.es.gov.br> com o identificador 3100350030003300350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.